



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 408/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Viaduto Frei Yves Terral o espaço viário situado transversalmente sobre Rua João Moura, sob o leito da Avenida Paulo VI, Setor 081 - Quadras F141, F180, F263 e Setor 013 - Quadra F028, Distrito de Pinheiros, Prefeitura Regional de Pinheiros.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, tendo em vista que a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, alterou a denominação da Prefeitura Regional para Subprefeitura, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 408/2018

Denomina Viaduto Frei Yves Terral o espaço viário inominado situado transversalmente sobre a Rua João Moura, sob o leito da Avenida Paulo VI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Viaduto Frei Yves Terral o espaço viário situado transversalmente sobre a Rua João Moura, sob o leito da Avenida Paulo VI, Setor 081 - Quadras F141, F180, F263 e Setor 013 - Quadra F028, Distrito de Pinheiros, **Subprefeitura** de Pinheiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Rodrigo Goulart
Relator